

Moraes pede informações a Fux sobre suspensão do juiz das garantias

O ministro Alexandre de Moraes pediu, nesta segunda-feira (21/12) informações ao presidente da corte, Luiz Fux, sobre sua liminar que, em janeiro de 2020, [impediu a implementação do juiz das garantias](#) e suspendeu a [obrigatoriedade de audiências de custódia em 24 horas](#).

Carlos Moura/SCO/STF



Alexandre de Moraes pediu informações em HC impetrado contra ato de outro ministro do Supremo Tribunal Federal
Carlos Moura/SCO/STF

[Alexandre é o relator](#) do Habeas Corpus protocolado no Supremo Tribunal Federal pelo Instituto de Garantias Penais (IGP) pedindo a suspensão da decisão de Fux.

Na sequência, também deverá se manifestar a Procuradoria-Geral da República, para parecer.

A discussão central é uma liminar do ministro Luiz Fux que, há quase um ano, suspendeu a eficácia de trechos da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019). Com a decisão, Fux [impediu a implementação do juiz das garantias](#) e suspendeu a [obrigatoriedade de audiências de custódia em 24 horas](#).

O HC, com pedido de liminar, foi impetrado pelo Instituto de Garantias Penais (IGP) para suspender essa liminar. Conforme mostrou [reportagem da ConJur](#), tanto o HC imediatamente anterior ao do IGP quanto o imediatamente posterior, ambos protocolados no mesmo dia, foram distribuídos normalmente. O último dos três a ser protocolado já foi até negado pela relatora, ministra Rosa Weber, mas o do IGP continuava sem movimentação até esta segunda.

Os advogados alegam que a aprovação dos dispositivos buscou "tornar o processo penal brasileiro mais compatível com o sistema acusatório, de matriz constitucional".

Problemático desde o início

A implantação do juiz das garantias tinha sido [suspensa pela primeira vez](#) em janeiro, no recesso judiciário, pelo então presidente da corte, ministro Dias Toffoli, mas apenas por seis meses, para que os tribunais pudessem se organizar.

Uma semana depois, ao assumir o plantão e atuando como presidente, Luiz Fux [deu uma nova decisão](#). Em setembro deste ano, às vésperas de assumir a presidência do tribunal, Fux liberou as três ações diretas de inconstitucionalidade sobre o tema para julgamento pelo Plenário. Depois, já como presidente, deixou de pautar o tema.

Segundo a [CNN](#), a intenção de Fux era pautar as ADIs para o primeiro semestre de 2021, mas, por ter se irritado com o pedido de HC do IGP, mudou de ideia. As ADIs [não constam do calendário](#) divulgado pelo Supremo.

O pedido do IGP cita o ministro Luiz Fux como autoridade coatora, o que significa que ele não pode analisar a demanda. Normalmente, no recesso, que começou neste domingo (20/12) e vai até 6 de janeiro, caberia ao presidente (em revezamento com o vice) analisar os pedidos de urgência.

Mas, neste ano, em um cenário sem precedentes, quatro ministros [anunciaram](#) que pretendem continuar trabalhando: Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Alexandre de Moraes e Ricardo Lewandowski, considerados parte da ala garantista.

HC contra ato do STF

Quando finalmente for julgar o pedido do IGP, o Supremo deverá discutir o conhecimento do Habeas Corpus contra ato de um ministro da corte, um tema que há anos gera divergência no tribunal. A jurisprudência pacífica na corte é a de que não cabe HC contra ato de ministro, e o Plenário não teve a oportunidade de aprofundar presencialmente a discussão. Ainda assim, alguns ministros já sinalizaram a intenção de que isso seja superado.

No HC coletivo desta quarta, os advogados defendem que o instrumento deve "servir à tutela dos direitos de liberdade, pouco importando, *data venia*, a forma pela qual o Estado ou o particular ameaça ou viola a liberdade de locomoção do(s) indivíduo(s)".

"Não se pode criar um 'topos', é dizer, um lugar-comum no qual há um esquema argumentativo pronto e que pode ser reproduzido em qualquer situação: a jurisprudência pode sofrer modificações ante a complexa realidade dos fatos e do direito", aponta o criminalista Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, que atuou com o IGP.

Para ele, o pedido de Alexandre já é um alento. "O ministro Alexandre, com grandeza, determinou o seguimento do HC. Este é um passo importante. Temos confiança que o Plenário irá acolher as teses de mérito", afirmou.

A corte, inclusive, teve pontos de inflexão, como mostrou [reportagem da ConJur](#). Em agosto de 2015, assentou que HC é "ação nobre sem qualquer limitação na Constituição Federal" em julgamento que



terminou em empate de cinco a cinco. Por consequência, beneficiou o réu. O caso tratava da delação premiada do doleiro Alberto Youssef.

Menos de seis meses depois, por seis a cinco, [voltou](#) ao posicionamento anterior sobre a questão, e tornou-se a não admitir HC contra decisão monocrática de ministro da corte.

Já em 2018, o STF teve novamente a chance de se manifestar em Plenário sobre o tema, em caso que discutia prisão domiciliar do político Paulo Maluf. No entanto, a análise ficou prejudicada quando Fachin preferiu [conceder HC de ofício](#) para manter a domiciliar por questões humanitárias.

Na ocasião, Toffoli e o ministro Gilmar Mendes [se posicionaram a favor](#) do cabimento de HC contra atos de ministros da corte. Gilmar Mendes afirmou, à época, que o tribunal precisava discutir logo essa matéria. Falou que sempre foi a favor do cabimento do HC nesses casos, principalmente pelo o que chamou "uso exorbitante e excessivo" dos poderes monocráticos.

Em maio deste ano, já com Plenário virtual, os ministros [admitiram um Habeas Corpus](#) contra decisão monocrática da ministra Cármen Lúcia. O pedido do Habeas Corpus foi negado, mas a postura, [elogiada por advogados](#).

De lá para cá, a corte voltou a reafirmar a jurisprudência. Também em Plenário virtual, os ministros negaram um conjunto de HCs impetrados que tinham como [autoridade coautora o ministro Alexandre de Moraes](#), relator do chamado inquérito das fake news.

Para [especialistas](#), as idas e vindas afetam a segurança jurídica e passam um mau exemplo aos magistrados de instâncias inferiores. Recentemente, a OAB decidiu que vai levar ao Congresso uma [proposta de alteração legislativa](#) para garantir o cabimento do HC contra ato coator praticado por ministro da corte ou seus órgãos fracionários.

Clique [aqui](#) para ler a inicial

HC 195.807

ADIs 6.298, 6.299 e 6.300